

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA HOMENS COMO TÁTICA DE PODER E DOMINAÇÃO EM CONFLITOS ARMADOS

SEXUAL VIOLENCE AGAINST MEN AS A TACTIC OF POWER AND DOMINATION IN ARMED CONFLICTS

Andrik Barbosa Risso 

Doutor em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UNEF/CCH). Pesquisador de Pós-doutorado na mesma instituição, onde atua como Docente da Pós-graduação e Assessor de Pesquisa e Pós-graduação.
Email: andrikrisso@hotmail.com

RESUMO: A violência sexual em conflitos armados é amplamente reconhecida como crime de guerra, mas o foco analítico e humanitário permanece quase exclusivamente nas vítimas mulheres. A violência sexual contra homens (VSH) persiste como um fenômeno invisibilizado e envolto em tabu. Este artigo confronta essa invisibilidade, partindo de um paradoxo central: enquanto relatórios recentes, como os da ONU sobre o conflito russo-ucraniano, indicam que homens representam uma parcela significativa (por vezes majoritária) das vítimas de violência sexual, as estruturas de acolhimento e o reconhecimento jurídico-social são atualmente bastante limitados. Argumentamos que essa lacuna se deve a um erro conceitual fundamental. A VSH é frequentemente mal interpretada pela ótica do gênero ou do desejo sexual. Propomos um *framework* alternativo que define a VSH primariamente como uma tática de guerra deliberada. Suas funções centrais são o exercício do poder, a dominação absoluta e a tortura, visando a emasculação simbólica e a destruição do "ethos masculino" do inimigo. Através de uma revisão conceitual, demonstramos que reenquadrar a VSH como um ato de poder é o primeiro passo essencial para romper o silenciamento estrutural, fundamentar a responsabilização penal e construir mecanismos adequados de acolhimento.

Palavras-chave: violência sexual contra homens; conflitos armados; direito internacional humanitário; tortura; invisibilidade.

ABSTRACT: Sexual violence in armed conflicts is widely recognized as a war crime, but the analytical and humanitarian focus remains almost exclusively on female victims. Sexual violence against men (SVM) persists as an invisibilized phenomenon, shrouded in taboo. This article confronts this invisibility, starting from a central paradox: while recent reports, such as those from the UN on the Russo-Ukrainian conflict, indicate that men represent a significant portion (at times the majority) of sexual violence victims, support structures and socio-legal recognition are currently quite limited. We argue that this gap is due to a fundamental conceptual error. SVM is frequently misinterpreted through the lens of gender or sexual desire. We propose an alternative framework that defines SVM primarily as a deliberate military tactic. Its central functions are the exercise of power, absolute domination, and torture, aiming for the symbolic emasculation and the destruction of the enemy's "masculine ethos." Through a conceptual review, we demonstrate that reframing SVM as an act of power is the essential first step to breaking the structural silence, establishing criminal accountability, and building adequate support mechanisms.

Keywords: sexual violence against men; armed conflicts; international humanitarian law; torture; invisibility.

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO. 2 DEFININDO O CAMPO: O PONTO CEGO DA VIOLÊNCIA SEXUAL. 2.1 PARA ALÉM DA PENETRAÇÃO: A DEFINIÇÃO AMPLA DE VSH. 2.2 O VIÉS DE GÊNERO NA ANÁLISE. 3 O TEATRO DA GUERRA: A VSH COMO TÁTICA DE PODER E TORTURA. 3.1 "NÃO É SOBRE SEXO, É SOBRE PODER". 3.2 O CORPO DO INIMIGO COMO TERRITÓRIO. 3.3 O "GOZO DA VIOLÊNCIA": A VSH COMO TORTURA. 4 ENQUADRAMENTO E CONTEXTUALIZAÇÃO: O DIREITO E A GUERRA NA UCRÂNIA. 4.1 A VSH À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL. 4.2 O CONFLITO RUSSO-UCRANIANO COMO PARADIGMA. 5 CONCLUSÃO: ROMPENDO O SILÊNCIO ESTRATÉGICO. REFERÊNCIAS.

1 INTRODUÇÃO

No que se refere aos casos de violência sexual relacionados ao conflito russo-ucraniano, desde fevereiro de 2022, a Organização das Nações Unidas (ONU) documentou 342 casos, sendo as vítimas 236 homens, 94 mulheres, 10 meninas e 2 meninos. A maioria destes atos ocorreu em contexto de detenção. Estes dados da *40th Periodic Report of the OHCHR* (OHCHR, 2025) da ONU revelam um paradoxo central: embora o número de vítimas homens seja mais que o dobro do de mulheres, o país se encontra em total despreparo para acolher homens e meninos. Este despreparo estrutural é encapsulado na pergunta de Oleksii Sivak, uma das vítimas entrevistada pela *The Guardian* (2024): "Eu deveria procurar um ginecologista?".

A questão de Sivak expõe um paradoxo central no estudo dos conflitos: a realidade de um crime generalizado contra homens versus a escassez de estruturas sociais, médicas e legais para reconhecê-lo. A violência sexual contra homens (VSH) não é apenas subnotificada, ela é conceitualmente invisível e permanece como o segredo dos conflitos armados, situando-se nas margens da sociologia política, das relações internacionais e do direito humanitário.

A invisibilidade acadêmica também é, em si, um sintoma do problema. O campo de estudos sobre violência em conflitos armados (especialmente nas Relações Internacionais e Sociologia da Guerra) tem historicamente operado em um viés de gênero que, embora não intencional, é estrutural. Os homens são extensivamente estudados como os agentes da violência (combatentes, perpetradores) ou como vítimas de mortes em combate. As mulheres, por outro lado, tornaram-se o foco central dos estudos sobre violência sexual, o que foi um avanço crucial, e que ainda merece muita atenção. Contudo, essa divisão binária criou um "ponto cego" analítico: o homem como vítima sexual. Quando documentada, a VSH é frequentemente relegada a uma nota de rodapé ou tratada como uma anomalia, em vez de ser analisada como uma tática sistemática.

É fundamental diferenciar a escalada da violência pós-fevereiro de 2022 da fase anterior do conflito (iniciada em 2014). A invasão em grande escala, denominada "Operação Militar Especial", desencadeou não apenas uma guerra convencional, mas uma ocupação territorial onde, como documentado (WRC, 2023; OHCHR, 2025), táticas de subjugação populacional tornaram-se rotina. A VSH, nesse contexto, não emerge como um subproduto caótico do combate na linha de frente, mas sim como uma ferramenta calculada de ocupação, empregada sistematicamente em centros de detenção ("campos de filtragem") para aterrorizar e desumanizar a população civil e os prisioneiros de guerra, alinhando-se a uma estratégia de negação da soberania ucraniana.

É crucial, portanto, deslocar o debate para além da esfera da psicopatologia individual do agressor ou de sua orientação sexual, fatores que se mostram largamente irrelevantes neste contexto. O *framework* do poder e da dominação, que propomos, situa a VSH firmemente no campo da estratégia militar e da sociologia política. Argumentamos que o ato violento é uma

tecnologia de poder; uma forma de comunicação política brutal (Sivakumaran, 2007) enviada pelo perpetrador ao Estado inimigo, usando o corpo do soldado ou civil como o meio. O objetivo não é o prazer, mas a performance da subjugação.

Este artigo argumenta que tal invisibilidade não é um mero subproduto do trauma ou de normas patriarcais que desencorajam a denúncia. O silenciamento é, em si, um objetivo estratégico da própria violência, que se sustenta por um erro fundamental de análise: a persistência em enquadrar a VSH através da lente do desejo sexual ou de papéis de gênero tradicionais.

Propomos, em oposição, que a VSH deve ser compreendida como uma tática de guerra deliberada. O argumento central deste ensaio teórico é que a VSH é um instrumento de poder, dominação e tortura. O ato sexual, neste contexto, é a ferramenta; o objetivo é a subjugação total e a destruição simbólica do inimigo. A VSH funciona como um mecanismo de emasculação, atacando o "*ethos* masculino" (Risso, 2025) da vítima e, por extensão, desmoralizando a força adversária.

Para desenvolver este argumento, este artigo procede da seguinte forma: primeiro, revisamos as definições de violência sexual, destacando o viés de gênero que historicamente obscurece a VSH. Segundo, construímos o *framework* teórico central, analisando como o corpo masculino é transformado em território de dominação e a violência sexual utilizada como ferramenta de tortura. Por fim, discutimos as implicações deste reenquadramento para o Direito Internacional e o contexto específico da guerra russo-ucraniana, demonstrando que a mudança conceitual é a pré-condição para a justiça e o acolhimento.

Trata-se de uma pesquisa teórico-conceitual, de natureza qualitativa, com revisão crítica da literatura baseada em publicações acadêmicas recentes, investigações de ONGs de direitos humanos e jornalismo investigativo documentado. A partir desse corpus analítico, o objetivo é desconstruir a invisibilidade histórica desse fenômeno, examinando as dinâmicas de poder e as barreiras socioculturais que dificultam o reconhecimento das vítimas masculinas e o seu acesso a redes de apoio no atual cenário do conflito.

2 DEFININDO O CAMPO: O PONTO CEGO DA VIOLÊNCIA SEXUAL

A dificuldade em reconhecer a violência sexual contra homens (VSH) começa em sua própria definição. O fenômeno é obscurecido tanto por uma delimitação conceitual restrita quanto por um viés de gênero profundamente enraizado na forma como a violência sexual é social e academicamente compreendida. Para avançar o argumento, é preciso primeiro desconstruir esses dois obstáculos.

2.1 PARA ALÉM DA PENETRAÇÃO: A DEFINIÇÃO AMPLA DE VSH

No imaginário social, e por vezes no jurídico, a VSH é frequentemente reduzida a um único ato: o estupro anal (a penetração forçada). Essa concepção é perigosamente restritiva. Como argumentado no Direito Internacional (a exemplo do Estatuto de Roma [Brasil, 2002]), a violência sexual abrange um espectro muito mais amplo de atos, cuja intenção primária é a humilhação e a degradação, não a satisfação sexual do perpetrador.

Em contextos de guerra, a VSH se manifesta de formas variadas e brutais que vão muito além da penetração. Relatos de conflitos, incluindo o russo-ucraniano, documentam sistematicamente:

- Nudez forçada: especialmente em público, utilizada para humilhar e quebrar a dignidade.
- Mutilação genital: incluindo castração, penectomia e outros atos de destruição da masculinidade física.
- Eletrochoques nos genitais: um ato de tortura específico que visa diretamente os símbolos da virilidade.
- Esterilização forçada e a inserção de objetos no ânus ou boca.

Ignorar esses atos como "apenas tortura" e não como "violência sexual" é um erro categórico. Todos eles utilizam a sexualidade, os órgãos genitais ou a nudez como ferramentas de subjugação. Portanto, qualquer análise séria da VSH deve adotar sua definição ampla, reconhecendo que o objetivo do perpetrador não é o sexo, mas o uso do corpo do inimigo como um veículo para sua dominação (Sivakumaran, 2007).

A relutância em classificar atos como a nudez forçada ou os eletrochoques genitais como "violência sexual", preferindo o termo "tortura", é uma falha jurídica e analítica. Essa distinção semântica ignora a intenção específica do perpetrador: a de atacar a vítima através de sua sexualidade e identidade de gênero. Ao dessexualizar o ato (removendo-o da categoria "sexual"), o sistema de justiça falha em capturar a dimensão do estigma e da vergonha, que é precisamente o que torna esta forma de tortura tão eficaz. A definição ampla, alinhada ao Estatuto de Roma, é, portanto, um pré-requisito para a correta tipificação do crime.

2.2 O VIÉS DE GÊNERO NA ANÁLISE

O segundo e talvez mais profundo obstáculo ao reconhecimento da VSH é o viés de gênero que domina o campo. A violência sexual é historicamente e estruturalmente entendida através de um binário rígido: o homem como agressor e a mulher como vítima. Esta "naturalização" do estupro como um crime exclusivamente masculino contra um corpo feminino (Welzer-Lang, 1998) cria um "ponto cego" conceitual.

Nessa lógica, o homem é definido por sua agência, potência e dominação; a vítima, por sua passividade e vulnerabilidade. A VSH desafia e subverte radicalmente essa dicotomia. O homem-vítima torna-se uma figura "impensável" ou abjeta, pois sua experiência contradiz o "*ethos* masculino" hegemônico (Risso, 2025).

Conceitualizar a violência sexual em papéis binários homem-agressor e mulher-vítima é ativamente reforçado não apenas na academia, mas também na cobertura midiática e nas campanhas de organizações humanitárias. O foco legítimo e necessário na proteção de mulheres e crianças em zonas de conflito, por exemplo, inadvertidamente cimenta a imagem pública da "vítima" como exclusivamente feminina. A linguagem utilizada em relatórios e apelos de ajuda muitas vezes omite a possibilidade de vítimas masculinas. Como resultado, o homem-vítima não apenas luta contra seu trauma, mas também contra uma narrativa social e institucional que lhe diz que sua experiência é impossível ou, no mínimo, uma anomalia.

A VSH deve ser conceitualizada como uma "dupla violência", uma tese central para entendê-la, como aponta Michel Dorais (1997). Ela não é apenas uma agressão física ao corpo; é, simultaneamente, um ataque direto à identidade social e à psique da vítima. Ao contrário de outras formas de tortura que visam primariamente o corpo, a VSH visa o status social do homem (Welzer-Lang, 1998). O agressor ataca a masculinidade da vítima, infligindo uma "morte social" como homem (a emasculação) através da humilhação. É essa dimensão simbólica (a destruição da identidade de gênero) que a torna um "crime impensável" e garante o silêncio que se segue.

Este viés de gênero tem duas consequências devastadoras. Primeiro, ele oculta ativamente a VSH da investigação acadêmica, da resposta humanitária e da Justiça Penal (Vojdik, 2014). Se os homens são vistos apenas como perpetradores, suas experiências como vítimas são descartadas como anômalas ou simplesmente ignoradas. Segundo, ele reforça o mito da invulnerabilidade masculina, o que, por sua vez, aprisiona as vítimas no silêncio. Admitir a vitimização torna-se uma confissão de "fracasso" como homem, alinhando-se à própria intenção de emasculação do agressor.

Somente ao romper com essa visão binária é possível enxergar a VSH pelo que ela realmente é. Se a VSH não se encaixa no *framework* de gênero, é porque ela pertence fundamentalmente a outro: o do poder.

3 O TEATRO DA GUERRA: A VSH COMO TÁTICA DE PODER E TORTURA

Em um contexto de guerra, o ato sexual é dessexualizado e ressignificado como uma arma. Ele se torna uma tática deliberada de dominação, uma ferramenta de subjugação e uma das formas de tortura mais eficazes.

3.1 "NÃO É SOBRE SEXO, É SOBRE PODER"

A primeira ruptura conceitual necessária é entender que a violência sexual raramente se origina do desejo sexual do agressor. Como argumentam Célyne e Yves Lamontagne (1980), a agressão sexual, nesse contexto, é primariamente um ato de poder e raiva. O objetivo não é a gratificação sexual, mas a intimidação e a submissão forçada da vítima.

O mecanismo central da violência sexual como tática de dominação é o processo de "dessexualização" do ato. O estupro, nesse contexto, é esvaziado de qualquer conotação de desejo e preenchido por uma conotação puramente política. O corpo da vítima é reduzido a um objeto sobre o qual o poder é exercido de forma visível. Como na análise de Foucault (1987) sobre o suplício, a violência sobre o corpo serve para marcar a soberania absoluta do agressor sobre o subjugado. O ato sexual torna-se, assim, uma ferramenta de inscrição de poder, transformando o corpo do inimigo em um mero veículo para uma mensagem de dominação.

A violência sexual é, em sua essência, um ato performático de dominação. Sua eficácia é maximizada quando ocorre no "teatro" da guerra, ou seja, de forma pública ou semipública. Relatos de conflitos frequentemente indicam que a violação de homens ocorre na frente de seus companheiros de armas, de suas famílias ou de outros prisioneiros. Este não é um detalhe sádico, mas um elemento estratégico: a performance pública transforma a humilhação individual em uma lição coletiva.

Nessa dinâmica, o ato sexual é a ferramenta; a humilhação é a mensagem. O agressor utiliza o corpo da vítima para afirmar sua dominação absoluta, transformando um ato de intimidade no oposto: um ato de violação pública e degradação. Ao forçar a vítima masculina a um papel percebido como "passivo" ou "feminino", o agressor demonstra seu controle total, sobre o corpo físico da vítima, e sobre sua identidade social e psicológica.

3.2 O CORPO DO INIMIGO COMO TERRITÓRIO

A guerra, em sua essência, é um conflito social (Caplow; Vennesson, 2000) que se desenrola não apenas em campos de batalha, mas sobre os corpos das populações. Nesse "teatro da guerra", o corpo do inimigo, seja ele um soldado capturado ou um civil, torna-se um território simbólico a ser conquistado, marcado e humilhado.

A VSH é a inscrição mais brutal dessa dominação territorial. O corpo masculino, símbolo da força, resistência e honra da nação ou grupo inimigo, é violado para significar a derrota total. A tática visa a emasculação simbólica: ao violar o homem, o agressor está, metaforicamente, violando a própria "virilidade" do inimigo. A humilhação da vítima individual é projetada para desmoralizar todo o seu grupo (sua unidade militar, sua família, sua comunidade). O corpo do homem se torna uma tela onde a mensagem de subjugação é gravada para todos verem.

O que torna a VSH uma forma de tortura "superior" a outras, do ponto de vista do perpetrador, é sua capacidade de alavancar as próprias normas culturais da vítima contra ela. Um soldado pode resistir a espancamentos e exibir suas cicatrizes como prova de resistência e martírio. Contudo, a VSH ataca a identidade e a honra (o "*ethos* masculino") de uma forma que a cultura da vítima define como vergonhosa. O agressor sabe que o estigma e o tabu farão o trabalho de silenciamento por ele. O perpetrador terceiriza a continuidade da tortura (Butler, 2018) para a própria sociedade da vítima, garantindo que o trauma psicológico perdure muito depois da violência física, tornando a VSH o "crime perfeito" para um aparato estatal de tortura.

3.3 O "GOZO DA VIOLÊNCIA": A VSH COMO TORTURA

Finalmente, a VSH deve ser entendida como uma forma de tortura de eficácia singular. O que a torna tão potente é precisamente o fato de ela atacar o núcleo do "*ethos* masculino" hegemônico, a expectativa de força, controle e invulnerabilidade (Risso, 2025).

O agressor encontra o que pode ser descrito como um "gozo da violência" (Ginzburg, 2010). É crucial diferenciar este "gozo" de um prazer sexual. Trata-se do prazer sádico da dominação absoluta: o prazer de quebrar o inimigo, de vê-lo humilhado, de despojá-lo de sua identidade. Ao forçar a vítima a suportar um ato que sua própria cultura define como o cúmulo da degradação masculina, o torturador alcança o nível máximo de controle psicológico.

A dor física da VSH é imensa, mas seu objetivo principal é a destruição psicológica. A vergonha, o estigma e o tabu que cercam a VSH (Risso, 2025) não são apenas subprodutos do crime; eles são o objetivo da tortura. O silêncio da vítima é a prova final do "sucesso" da tática.

4 ENQUADRAMENTO E CONTEXTUALIZAÇÃO: O DIREITO E A GUERRA NA UCRÂNIA

O *framework* que define a VSH como tática de poder e tortura (conforme estabelecido na Seção 3) não é apenas um exercício teórico; ele tem implicações diretas e urgentes tanto para o campo jurídico quanto para a resposta humanitária. O fracasso em adotar este enquadramento é a principal causa da impunidade dos agressores e do abandono das vítimas.

4.1 A VSH À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL

No papel, o Direito Internacional contemporâneo está preparado para lidar com a VSH. O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (Brasil, 2002), por exemplo, é de gênero neutro e define um amplo espectro de crimes de violência sexual que podem ser processados como crimes de guerra ou crimes contra a humanidade. Estes incluem:

- Estupro;
- Escravidão sexual;
- Prostituição forçada;
- Gravidez forçada;
- Esterilização forçada;
- E qualquer "outra forma de violência sexual de gravidade comparável".

Teoricamente, a vasta gama de atos que constituem a VSH (da mutilação genital à nudez forçada) está coberta por esta última cláusula. No entanto, na prática, o campo judiciário permanece cego.

O problema reside na aplicação da lei, que é filtrada pelo viés de gênero discutido na Seção 2. Promotores, juízes e investigadores, condicionados a ver a violência sexual pelo prisma "homem-agressor/mulher-vítima", falham em reconhecer a VSH. Quando confrontados com um homem vítima de violação, o sistema tende a reclassificar o crime como "tortura", apagando a dimensão sexual e, conseqüentemente, sua gravidade simbólica e seu estigma específico. A lei existe, mas o enquadramento conceitual errado a torna inoperante (Risso, 2025).

A "invisibilidade jurídica" da VSH, mesmo quando o Estatuto de Roma oferece cobertura teórica, cria uma lacuna prática devastadora na busca por justiça (*accountability*). Quando os crimes contra homens são subsumidos pela categoria genérica de "tortura" ou "tratamento desumano", perde-se a especificidade do crime sexual. Isso não afeta apenas a sentença, mas todo o processo investigativo: os protocolos de coleta de testemunho e evidência forense para violência sexual são diferentes dos de tortura. Na prática, o fracasso em nomear o crime (VSH) significa que ele nunca é adequadamente investigado e, portanto, nunca é efetivamente punido.

Esta "jurisprudência do silêncio" tem raízes históricas. Nos tribunais *ad hoc* para a ex-Iugoslávia e Ruanda, embora a violência sexual contra mulheres tenha (corretamente) ganhado um protagonismo legal sem precedentes, os casos de VSH, embora presentes nos autos, foram vastamente subprocessados ou absorvidos por acusações mais genéricas de "tortura" ou "tratamento desumano" (Vojdik, 2014). Essa prática criou um precedente de hierarquização da vitimização. Para o conflito russo-ucraniano, isso significa que os promotores e juízes (sejam ucranianos ou do TPI) devem agora lutar ativamente contra esse precedente histórico, escolhendo deliberadamente investigar e processar a VSH como um crime distinto e específico.

4.2 O CONFLITO RUSSO-UCRANIANO COMO PARADIGMA

O conflito russo-ucraniano, iniciado em 2014 e escalado em 2022, tornou este debate abstrato uma realidade trágica e inegável. O caso da Ucrânia serve como um paradigma que demonstra a urgência de adotar o *framework* do poder.

Relatórios de organizações como a *Human Rights Watch* (HRW, 2022) e a própria Comissão de Inquérito da ONU (mencionada na Introdução) têm documentado o uso generalizado da VSH, especialmente em centros de detenção russos. Os dados que apontam para homens sendo a maioria das vítimas em determinados contextos (como o relatório da ONU de 2025) são irrefutáveis.

O ponto crucial aqui não é apenas o volume, mas o método. A VSH na Ucrânia não se apresenta como incidentes isolados de indisciplina militar. Sua ocorrência sistemática, frequentemente acompanhada de eletrochoques nos genitais e outras formas de tortura sexualizada, evidencia seu uso como uma tática de guerra deliberada. É a aplicação prática do "gozo da violência" (Seção 3.3): uma política de humilhação destinada a quebrar o espírito dos detidos e desmoralizar a resistência ucraniana.

O contexto ucraniano prova que, enquanto o debate conceitual permanece paralisado, as vítimas se multiplicam. O fracasso em entender a VSH como poder não é um debate acadêmico menor; é uma falha humanitária e jurídica que garante a impunidade dos perpetradores e o silenciamento das vítimas no conflito mais significativo da Europa neste século.

A relevância do contexto ucraniano é reforçada pelo *locus* do crime. A maioria dos relatos documentados de VSH, como os citados pela ONU e HRW, não ocorre no caos da linha de frente, mas sim de forma metódica dentro de centros de detenção e "campos de filtragem" controlados pelo Estado agressor (Rússia). Isso é crucial. Remove a VSH do domínio do "caos" ou da "indisciplina militar" e a posiciona como uma prática institucional. Ela se torna parte do processo de interrogatório, "reeducação" forçada e quebra de moral, caracterizando-a inequivocamente como uma política e uma tática de Estado.

5 CONCLUSÃO: ROMPENDO O SILÊNCIO ESTRATÉGICO

Este artigo demonstrou que a violência sexual contra homens (VSH) em conflitos armados não pode ser compreendida adequadamente através da lente do desejo sexual ou do viés de gênero. Ela é, fundamentalmente, uma tática de guerra deliberada. Ao dessexualizar o ato e reenquadrá-lo como um instrumento de poder, dominação e tortura, desvelamos sua verdadeira função: a subjugação total do inimigo e a destruição simbólica de seu "*ethos* masculino" (Risso, 2025).

O caso da guerra russo-ucraniana, com seus relatórios alarmantes da ONU, serve como um paradigma trágico: a VSH é uma realidade sistemática, não um evento isolado. O fracasso em reconhecê-la não é apenas uma falha acadêmica, mas uma falha jurídica e humanitária.

As implicações deste reenquadramento são profundas e pragmáticas. Enquanto a VSH for mal interpretada, as respostas continuarão inadequadas. O reconhecimento da VSH como um ato de poder é o primeiro passo essencial para duas ações urgentes: (1) a estruturação de mecanismos de acolhimento (médico e psicológico) que compreendam o trauma específico da emasculação forçada, superando a inadequação expressa na pergunta "Devo procurar um ginecologista?"; e (2) a efetiva responsabilização penal dos agressores, forçando o Direito Internacional a aplicar suas próprias normas de gênero-neutro e reconhecer a VSH pelo que ela é, e não como uma mera nota de rodapé da tortura.

Contudo, estabelecer o que é a VSH (um ato de poder) resolve apenas metade da equação. A eficácia desta tática de guerra depende intrinsecamente do silêncio que a sucede. O agressor comete o ato, mas é a própria estrutura social que garante sua invisibilidade. Para compreender plenamente o fenômeno, o próximo passo é analisar por que a VSH é tão eficazmente silenciada. Isso exige uma investigação profunda das dinâmicas discursivas e das normas da masculinidade hegemônica, o principal pilar que constrange a vítima ao silêncio.

No campo do acolhimento, as implicações são igualmente profundas. A resposta humanitária e psicológica ao trauma de guerra é insuficiente. A VSH exige protocolos especializados que lidem não apenas com o estresse pós-traumático, mas com a profunda crise de identidade, a autoestigmatização e a vergonha que acompanham a emasculação forçada. Se as estruturas de saúde limitam seus protocolos de violência sexual ao encaminhamento ginecológico (como ironizado por Sivak [The Guardian, 2024]), elas evidenciam um sistema desenhado exclusivamente para corpos femininos, falhando em acolher de forma estrutural e psicológica as especificidades das vítimas masculinas, reforçando o silêncio. Esse silêncio, portanto, é uma estratégia de duplo nível, sustentada por dois pilares. O primeiro é o pilar externo: o ato de poder e tortura infligido pelo perpetrador, como analisamos neste artigo. O segundo, que exploramos, é o pilar interno: a adesão da própria vítima e de sua sociedade às normas rígidas da masculinidade hegemônica. O agressor confia que a vítima será silenciada pela mesma ideologia de masculinidade (força, honra, invulnerabilidade) que ela foi ensinada a defender. A masculinidade, que é a identidade pela qual o soldado luta, torna-se a gaiola que o aprisiona após a vitimização.

O silêncio que se segue à VSH não é, portanto, uma falha de caráter da vítima, mas a conclusão lógica da tática. O perpetrador, ao cometer o ato, confia que a cultura da vítima completará o serviço. A VSH só atinge sua eficácia plena por causa o "segredo vergonhoso", que não é apenas o resultado do trauma individual, é uma construção social mantida pela sociedade. Ao violar o homem, o agressor transfere a ele a vergonha do ato. A vítima, por sua vez, é "condenada ao silêncio" por normas sociais que equacionam vitimização sexual com falha de masculinidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.** Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 20 jan. 2025.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra:** Quando a vida é passível de luto? Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. 5ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CAPLOW, Theodore; VENNESSON, Pascal. **Sociologie militaire:** armée, guerre et paix. Paris: Armand Colin, 2000.

DORAIS, Michel. **Ça arrive aussi aux garçons:** l'abus sexuel au masculin. Éditions TYPO: Montréal, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

GINZBURG, Jaime. **Escritas da Tortura.** In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 133-150.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Ukraine:** Apparent War Crimes in Russia-Controlled Areas. 2022. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2022/04/03/ukraine-apparent-war-crimes-russia-controlled-areas>. Acesso em: 10 jan. 2025.

LACERTE-LAMONTAGNE, Célyne; LAMONTAGNE, Yves. **Le viol:** acte de pouvoir et de colère. La Presse: Montréal, 1980.

OHCHR. Report on the human rights situation in Ukraine, 1 June to 31 August 2024: 40th periodic report. Geneva: **Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights**, 2024. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/country-reports/report-human-rights-situation-ukraine-1-june-31-august-2024>. Acesso em: 30 abr. 2025.

OOSTERVELD, Valerie. The gender jurisprudence of the Special Court for Sierra Leone: progress in the Revolutionary United Front judgments. *Cornell International Law Journal*, v. 44, p. 49–74, 2011.

RISSO, Andrik Barbosa. **A violência sexual contra homens como forma de dominação em contextos de guerra:** uma análise das dinâmicas de silenciamento no conflito russo-ucraniano. 2025. 154 f. Tese (Doutorado em Sociologia Política) – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Campos dos Goytacazes, RJ, 2025.

SIVAKUMARAN, Sandesh. Sexual violence against men in armed conflict. **European Journal of International Law**, v. 18, n. 2, p. 253–276, 2007.

THE GUARDIAN. **‘Carved on bodies and souls’: Russia’s use of male sexual**

torture in Ukraine. 29 out. 2024. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2024/oct/29/carved-on-bodies-and-souls-russias-use-of-male-sexual-torture-in-ukraine>. Acesso em: 6 maio 2025.

VOJDIK, Valorie K. Sexual violence against men and women in war: a masculinities approach. **Nevada Law Journal**, v. 14, n. 3, p. 923–952, 2014. Disponível em: <https://scholars.law.unlv.edu/nlj/vol14/iss3/15>. Acesso em: 6 maio 2025.

WELZER-LANG, Daniel. **Le viol au masculin**. L'Harmattan: Paris, 1988.

WOMEN'S REFUGEE COMMISSION (WRC). **Service barriers faced by male survivors of sexual violence in Ukraine**. Nova York: WRC; Inter-Agency Working Group on Reproductive Health in Crises; Gender-Based Violence Area of Responsibility Ukraine Protection Cluster, dez. 2023. Disponível em <https://reliefweb.int/report/ukraine/service-barriers-faced-male-survivors-sexual-violence-ukraine-enuk>. Acesso em: 30 abr. 2025.

Artigo recebido em: 06/11/2025.

Aprovado em: 11/03/2025.